



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 • Ano II | Edição nº 204



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.121, de 23/06/2026 - Exonera o Sr. Regis Rezende Pinto, a partir de 23/06/2026, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Meio Ambiente.

Nº 3.122, de 24/06/2026 - Nomeia o Sr. Renan Nachbal para exercer, em comissão, o cargo de Secretário na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 25/06/2026.

Nº 3.123, de 24/06/2026 - Exonera, a pedido, Guilherme do Lago Zenni, a partir de 24/06/2026, do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município.

Nº 3.124, de 24/06/2026 - Concede 180 dias de Licença Gestante a Driele Amarilis Galbieri, a partir de 09/06/2026.

Nº 3.125, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 15/06/2026 a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.126, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 15/06/2026 a Juliana Pagin Tesser, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.127, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 15/06/2026 a Amanda Cristina de Santi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.128, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 15/06/2026 a Valdirene Aparecida da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.129, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 15/06/2026 a Nilceia dos Santos Figueiredo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.130, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 15/06/2026, a Patricia Fernanda Pultrini Albuquerque, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.131, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 15/06/2026, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.132, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da noite do dia 15/06/2026, a Michelle Kataoka Mancini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.133, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 15 e 16/06/2026 a Sandra Maria Dangio Bien, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.134, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 15, 16 e 17/06/2026 a Ellen Georgia Ghermandi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.135, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Priscila Santana da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.136, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Maria Jeane Contarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.137, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 16/06/2026, a Adriana Garcia

Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.138, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 16/06/2026, a Cleide de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.139, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Daniel Roberto Batochio Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.140, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Bruna Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.141, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Sandra Muniz Dias Monczak, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.142, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Bruna Leticia Romero Lourenço, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.143, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Antonio Turino Vaz de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.144, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Leonardo Rosselli de Resende, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.145, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Maiara Nunes dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.146, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 16/06/2026, a Juliana Cristina Baltazar da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.147, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 16 e 17/06/2026 a Thais Camila Fernandes Vicari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.148, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Gisele Monteiro Serra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.149, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Beatriz Taina de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.150, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Luciana Marostica Zen, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.151, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.152, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Sandra Ferreira Coutinho Salas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.153, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 17/06/2026 a Renata Almeida dos Santos de Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.154, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 17, 18 e 19/06/2026 a Sy Ribeiro Galvão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.155, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 12/06/2026 a Shiro Angelo Furuta Pazian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.156, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 17/06/2026 a Paulo Eduardo de Moraes Mina, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.157, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 17/06/2026 a Debora Bergamini de Oliveira Marques, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.158, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 17/06/2026, a Cristiane Renata Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.159, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 17/06/2026, a Lilian de Cassia Firmino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.160, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 17/06/2026, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.161, de 24/06/2026 – Concede licença para os dias 17 e 18/06/2026 a Larissa Fernanda Corteze Spaulonci Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.162, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da manhã do dia 17 e para o dia 18/06/2026, a Natalia Cristiane Guislene, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.163, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Sarah Gabrielle Mendes Neves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.164, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Francineia Helena Rosseto Penesi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.165, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Aline Cristina Botari Gobi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.166, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da manhã do dia 18/06/2026, a Debora Maia dos Santos Verissimo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.167, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 18/06/2026, a Adriana Garcia Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.168, de 24/06/2026 – Concede licença para os dias 18 e 19/06/2026 a Giovana Boletti Perim Ferrauche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.169, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Vania Daiana Cristianini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.170, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Gislaine Aparecida do Nascimento Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.171, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Eluana Gabriela de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.172, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Flavio Roberto Chaddad, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.173, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 18/06/2026 a Ana Paula Vallini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.174, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 18/06/2026, a Larissa Vendramini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.175, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Marina de Oliveira Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.176, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Juliana Ferin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.177, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Leticia Fernanda Ruiz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.178, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Larissa Fernanda Corteze Spaulonci Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.179, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Mariele Fernanda Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.180, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.181, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Talita Fabricio da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.182, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Raquel Pantaleão Luchesi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.183, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Pamela Leticia dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.184, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Daiana Aparecida Gurizan de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.185, de 24/06/2026 – Concede licença para o dia 19/06/2026 a Shiro Angelo Furuta Pazian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.186, de 24/06/2026 – Concede licença para o período da tarde do dia 19/06/2026, a Viviane Maria Perim Vale, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.187, de 24/06/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Izabel de Souza Rosso, referente ao período de 14/09/2020 a 13/09/2025.

Nº 3.188, de 24/06/2026 – Designa João Paulo Fernandes, Auxiliar de Controle de Receita Municipal, para substituir Mariele Amaral Rocha Batista Bacaro, Chefe de Seção Técnica, no período de 08/06/2026 a 02/07/2026.

Nº 3.189, de 24/06/2026 – Designa Leandro Aparecido Bispo Costa, Agente Administrativo I, para substituir Leonardo Versignasi da Silva, Supervisor, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026.

Nº 3.190, de 24/06/2026 – Designa Bruna Didye Mazzolin Molan, Agente Administrativo I, para substituir Camila Campos Menha Nunes, Diretor, no período de 09/06/2026 a 08/07/2026.

Nº 3.191, de 24/06/2026 – Designa Bento Emanuel Aleixo, Auxiliar Administrativo II, designado para responder

pelo cargo de Analista de Dívida Ativa, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, a Sra. Vania Daiana Cristianini, Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026.

Nº 3.192, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Andreia Cristiane Pascuci de Russi, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 09/06/2026.

Nº 3.193, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fabiana Cristina de Lima, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 01/06/2026.

Nº 3.194, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Jade da Silva Correia, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 01/06/2026.

Nº 3.195, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Mariana Antonia Paulucci do Prado, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 01/06/2026.

Nº 3.196, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Camila Batista Berlucci, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 09/06/2026.

Nº 3.197, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Adriana Correa de Mello Souza, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 03/06/2026.

Nº 3.198, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Camila Roldão Dutra, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 09/06/2026.

Nº 3.199, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 03/06/2026.

Nº 3.200, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Francieli Caroline Domingues, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/06/2026.

Nº 3.201, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Helen Regina Fernandes Kuhl, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/06/2026.

Nº 3.202, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ismaria Santos Franco de Oliveira, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a

Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/06/2026.

Nº 3.203, de 24/06/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Kaique Sequis Domingues, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/06/2026.

Nº 3.204, de 24/06/2026 - Exonera, a partir de 17/06/2026, Cristiane Maria Mussio Magalhães do cargo público de Professor de Educação Básica I, em razão de sua aposentadoria.

Nº 3.205, de 24/06/2026 - Exonera, a pedido, Rafael Roberto Pegoretti, a partir de 17/06/2026, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 3.206, de 24/06/2026 - Nomeia Ana Cristina Demarchi Brosch para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 16/06/2026.

Nº 3.207, de 24/06/2026 - Nomeia Luiz Paulo de Souza para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 16/06/2026.

Nº 3.208, de 24/06/2026 - Nomeia Camila Batista Berlucci para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 09/06/2026.

Nº 3.209, de 24/06/2026 - Nomeia Francieli Caroline Domingues para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/06/2026.

Nº 3.210, de 24/06/2026 - Concede promoção funcional ao servidor Daniel Guilherme Moreira, do cargo de Procurador do Município III - Classe Intermediária, C2, para o cargo de Procurador do Município IV - Classe Final, C3, em razão do resultado obtido em sua avaliação, nos termos do art. 9º, inciso IV, da LC nº 512/2017, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0100001756-AS/2026.

Nº 3.211, de 24/06/2026 - Designa Dielson Bezerra da Silva Neto e Julio Cesar Aun, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, destinado ao recapeamento e à recuperação asfáltica do Jardim Itamaraty e Adjacências - Etapa 1, no Município de Jahu, conforme Processo Administrativo nº 0300005555-PG/2026.

Nº 3.212, de 24/06/2026 - Designa Dielson Bezerra da Silva Neto e Julio Cesar Aun, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, destinado ao recapeamento e à recuperação asfáltica do Jardim Itamaraty e Adjacências - Etapa 2, no Município de Jahu, conforme Processo Administrativo nº 0300005556-PG/2026.

Nº 3.213, de 24/06/2026 - Instaura sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300011158-PG/2025.

Nº 3.214, de 24/06/2026 - Instaura sindicância para

apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300003928-PG/2026.

Nº 3.215, de 24/06/2026 - Instaura sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 030004180-PG/2026.

Nº 3.216, de 24/06/2026 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 6854-PG/2025.

Nº 3.217, de 24/06/2026 - Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1854-PG/2025.

Nº 3.218, de 24/06/2026 - Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 11258-PG/2025.

Nº 3.219 de 24/06/2026 - Altera as Portarias que concederam Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados, da seguinte forma: onde se lê "Período de Aquisição" conforme constou nas respectivas Portarias, leia-se "Período de Aquisição", conforme abaixo discriminado, nos termos do Processo Administrativo nº 0300005771-PG/2026:

Portaria nº 3.535/2023 - Ana Carolina Moretto: de "11/02/2016 a 15/09/2022" para "11/02/2016 a 10/02/2021";

Portaria nº 4.841/2023 - Ana Dalva Alves Teodoro: de "27/02/2016 a 01/10/2022" para "27/02/2016 a 26/02/2021";

Portaria nº 5.036/2025 - Andrea de Fatima Casale Becaletto: de "03/12/2018 a 07/07/2025" para "03/12/2018 a 02/12/2023";

Portaria nº 4.805/2023 - Carla Cristina Santos Esteves: de "14/02/2017 a 18/09/2023" para "14/02/2017 a 13/02/2022";

Portaria nº 4.604/2023 - Carlos Eduardo Sampaio Verdiani: de "20/01/2017 a 25/08/2023" para "20/01/2017 a 19/01/2022";

Portaria nº 4.544/2024 - Conceição Ramos dos Santos: de "03/03/2018 a 04/10/2024" para "03/03/2018 a 02/03/2023";

Portaria nº 3.083/2023 - Cristiane Rocha Cavalcanti: de "20/02/2016 a 25/09/2022" para "20/02/2016 a 19/02/2021";

Portaria nº 4.844/2023 - Cristiane Rocha Cavalcanti: de "20/01/2007 a 24/08/2023" para "20/01/2007 a 19/01/2012";

Portaria nº 4.029/2022 - Daiana Aparecida Del Bianco: de "11/02/2016 a 15/09/2022" para "11/02/2016 a 10/02/2021";

Portaria nº 4.200/2024 - Daniela Aparecida Albertin: de "07/02/2018 a 11/09/2024" para "07/02/2018 a 06/02/2023";

Portaria nº 2.684/2023 - Daniela Ferreira Meira de Lima: de "08/10/2015 a 12/05/2022" para "08/10/2015 a 07/10/2020";

Portaria nº 3.856/2023 - Darvina Vieira de Lima: de "24/07/2016 a 26/02/2023" para "24/07/2016 a 23/07/2021";

Portaria nº 5.494/2025 - Denise Telles de Lima: de "03/02/2019 a 06/09/2025" para "03/02/2019 a 02/02/2024";

Portaria nº 4.606/2023 - Edilaine Aparecida Hernandez: de "04/02/2017 a 08/09/2023" para "04/02/2017 a 03/02/2022";

Portaria nº 4.647/2025 - Edilaine Aparecida Hernandez: de "11/02/2019 a 15/09/2025" para "11/02/2019 a 10/02/2024";

Portaria nº 1.706/2023 - Edivania Lourenço da Silva: de "01/08/2016 a 06/03/2023" para "01/08/2016 a 31/07/2021";

Portaria nº 1.129/2022 - Eliete Cristina Coletti: de "23/07/2015 a 24/02/2022" para "23/07/2015 a 22/07/2020";

Portaria nº 5.645/2023 - Elisabete Bergamo Winitzki: de "17/02/2017 a 21/09/2023" para "17/02/2017 a 16/02/2022";

Portaria nº 5.463/2023 - Erica Maria dos Santos Baraldi: de "02/04/2017 a 05/11/2023" para "02/04/2017 a 01/04/2022";

Portaria nº 3.536/2023 - Erika Fernanda Moretto: de "21/06/2015 a 23/01/2022" para "21/06/2015 a 20/06/2020";

Portaria nº 4.184/2023 - Everton Tadeu Borges: de "20/12/2016 a 24/07/2023" para "20/12/2016 a 19/12/2021";

Portaria nº 1.912/2022 - Fabia Cristina da Silva: de "13/10/2015 a 17/05/2022" para "13/10/2015 a 12/10/2020";

Portaria nº 4.184/2024 - Francineia Helena Rosseto Penesi: de "18/02/2018 a 21/09/2024" para "18/02/2018 a 17/02/2023";

Portaria nº 1.712/2025 - Henrique Bernardo Tosta: de "15/09/2018 a 19/04/2025" para "15/09/2018 a 14/09/2023";

Portaria nº 4.452/2022 - Katia Maria Ferin: de "13/02/2016 a 16/09/2022" para "13/02/2016 a 12/02/2021";

Portaria nº 1.022/2022 - Lidiane Albertini Pacheco: de "23/07/2015 a 25/02/2022" para "23/07/2015 a 22/07/2020";

Portaria nº 4.796/2022 - Lidiane Gersoni Santo: de "17/03/2016 a 19/10/2022" para "17/03/2016 a 16/03/2021";

Portaria nº 1.023/2022 - Luciene Nunes da Silva: de "23/07/2015 a 25/02/2022" para "23/07/2015 a 22/07/2020";

Portaria nº 1.151/2022 - Lucimara Manfrinato: de "19/08/2015 a 23/03/2022" para "19/08/2015 a 18/08/2020";

Portaria nº 4.276/2025 - Maria Jeane Contarini: de

"02/02/2019 a 05/09/2025" para "02/02/2019 a 01/02/2024";

Portaria nº 1.087/2026 - Mariele Fernanda Bagarini: de "07/07/2019 a 08/02/2026" para "07/07/2019 a 06/07/2024";

Portaria nº 3.686/2024 - Marina Raquel Mesquita Martiello: de "17/01/2018 a 21/08/2024" para "17/01/2018 a 16/01/2023";

Portaria nº 4.267/2025 - Natalia Alves Anezio: de "15/01/2019 a 20/08/2025" para "15/01/2019 a 14/01/2024";

Portaria nº 917/2025 - Patricia Cristina Garcia Monari: de "14/04/2018 a 15/11/2024" para "14/04/2018 a 13/04/2023";

Portaria nº 4.854/2023 - Patricia Cristina Garcia Monari: de "20/01/2017 a 24/08/2023" para "20/01/2017 a 19/01/2022";

Portaria nº 4.798/2022 - Patricia Ferreira Lima: de "11/02/2016 a 17/09/2022" para "11/02/2016 a 10/02/2021";

Portaria nº 50/2023 - Patricia Regina de Oliveira Aires: de "20/12/2015 a 25/07/2022" para "20/12/2015 a 19/12/2020";

Portaria nº 4.277/2025 - Patricia Stocco: de "04/02/2019 a 08/09/2025" para "04/02/2019 a 03/02/2024";

Portaria nº 3.832/2022 - Renata dos Santos: de "11/02/2016 a 17/09/2022" para "11/02/2016 a 10/02/2021";

Portaria nº 129/2026 - Rosangela Cristina Ximenes de Aguiar: de "23/02/2019 a 26/09/2025" para "23/02/2019 a 22/02/2024";

Portaria nº 4.269/2025 - Silvia Helena Braga da Costa: de "30/01/2019 a 02/09/2025" para "30/01/2019 a 29/01/2024";

Portaria nº 1.156/2022 - Sueli Gois dos Santos Tobal: de "23/07/2015 a 25/02/2022" para "23/07/2015 a 22/07/2020";

Portaria nº 1.407/2023 - Tatiana Germano Gonzalez da Silva: de "25/05/2016 a 28/12/2022" para "25/05/2016 a 24/05/2021";

Portaria nº 1.984/2025 - Tatiana Romano Fraga: de "17/09/2018 a 21/04/2025" para "17/09/2018 a 16/09/2023";

Portaria nº 4.935/2023 - Valeria Cristina Zanato Migliorini: de "01/02/2016 a 30/04/2022" para "01/02/2016 a 31/01/2021";

Portaria nº 5.092/2023 - Valeria Regina Rett: de "04/03/2017 a 06/10/2023" para "04/03/2017 a 03/03/2022";

Portaria nº 1.336/2022 - Vanda Ferreira de Souza Silva: de "09/08/2015 a 14/03/2022" para "09/08/2015 a 08/08/2020";

Portaria nº 4.471/2023 - Veridiana Graziella Rodrigues: de "20/01/2017 a 25/08/2023" para "20/01/2017 a

19/01/2022";

Portaria nº 4.551/2025 - Viviane Cristina Cezar Tavares: de "11/02/2019 a 15/09/2025" para "11/02/2019 a 10/02/2024".

Nº 3.220, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 16/06/2026 a Marinalva Soares Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.221, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 18 e 19/06/2026 a Sulieni Aparecida Felix da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.222, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Leslier Buch de Souza Arruda Milet, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.223, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Mayane Ruiz Minutti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.224, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Nilceia dos Santos Figueiredo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.225, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Leila Fernanda Torchetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.226, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Miquele Romano Paez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.227, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Natalia Cristiane Guislene, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.228, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 19/06/2026 a Sandra Maria Dangio Bien, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.229, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 19/06/2026, a Amanda Cristina de Santi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.230, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 19/06/2026, a Ivone Marra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.231, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 19/06/2026, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.232, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 22/06/2026 a Leticia Fernanda Ruiz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.233, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 22/06/2026 a Lilian Cristina Rossetto Agostinho Durante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.234, de 24/06/2026 - Concede licença para o dia 22/06/2026 a Natalia Camila Rocha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.235, de 24/06/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 22/06/2026, a Glaucé Manuela Molina, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.236, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 22 e 23/06/2026 a João Batista de Oliveira Junior, de

acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.237, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 22, 23 e 24/06/2026 a Alessandra Marina Galazini Gois, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.238, de 24/06/2026 - Concede licença para os dias 22, 23 e 24/06/2026 a Natalia Molan Cruzado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Jahu, 26 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Abili

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Agricultura

Processo Administrativo nº 2374/2026/PG-3

Assunto: Notificações de Desocupação - CEASINHA

DESPACHO CONJUNTO

Vistos.

Considerando que houve a emissão de sentença de improcedência do Mandado de Segurança nº 1007376-16.2025.8.26.0302, com a revogação expressa da medida liminar anteriormente concedida, reiteramos as notificações de desocupação inicialmente encaminhadas aos ocupantes dos boxes do complexo "Ceasinha", em vista de ocupação precária e irregular de áreas públicas sem o correspondente termo de outorga de uso.

Para fins de reiteração, serão expedidas novas notificações com a concessão de novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento pelos ocupantes, para que desocupem as respectivas áreas livres de coisas e objetos, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais para a reintegração de posse.

Para cumprimento.

Jahu/SP, 10 de junho de 2026.

ALAN GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede funcional na Rua Paissandú, nº 444, CEP 17201-900, Centro, na Cidade de Jaú/SP, por intermédio da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Economia e Finanças.

CONSIDERANDO o imóvel de titularidade e propriedade do Município de Jahu (Matrícula nº 90.033 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jahu/SP - Box nº

atualmente ocupado a título precário pelo **NOTIFICADO**;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Agricultura pela guarda e zelo do complexo denominado "Ceasinha", afetado às suas atribuições, bem como a competência da Secretaria de Economia e Finanças pelo controle patrimonial;

CONSIDERANDO que as outorgas de uso de imóveis públicos constituem instituto jurídico de direito administrativo (art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) da gestão de bens públicos;

CONSIDERANDO que os bens públicos são insuscetíveis de aquisição por usucapião, nos termos do § 3º do art. 183 da Constituição e da Súmula 340 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que, em se tratando de bens públicos, a posse é inerente ao domínio público (propriedade), o que confere ao ente público a denominada "posse jurídica", não se exigindo prova acerca de sua existência ou anterioridade, e que a ocupação indevida de bem público por terceiros configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias, nos termos do art. 1.208 do Código Civil e da Súmula 619 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não induzindo posse, portanto, os atos de mera tolerância à ocupação precária;

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BEM PÚBLICO. MERA DETENÇÃO. TUTELA POSSESSÓRIA. ADMISSIBILIDADE. 1. Recurso interposto contra sentença que julgou procedente ação de reintegração de posse manejada pelo Município de Novo Horizonte em face de empresa ocupante irregular de imóvel público. 2. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Discrecionariedade do magistrado para aferir a necessidade de dilação probatória. Conjunto probatório documental suficiente ao deslinde da causa. Julgamento antecipado que se impõe quando desnecessária a produção de outros elementos de prova, nos termos do art. 355, I, do CPC. Precedentes do STJ. 3. Arguição de prescrição decenal da pretensão autoral. Impossibilidade. Bens públicos que são dotados do atributo da imprescritibilidade, consoante o § 3º do artigo 183 da Constituição Federal. **4. A ocupação de bem público por particulares, mesmo que tolerada por determinado período, não configura posse juridicamente protegida, mas mera detenção precária, insuscetível de usucapião ou de qualquer proteção possessória. Reintegração de posse devida. Inteligência das Súmulas 619 do Superior Tribunal de Justiça e 340 do Supremo Tribunal Federal.** 5. **Indenização por benfeitorias úteis e necessárias. Descabimento. Ocupação irregular de bem público que não gera quaisquer direitos contra o legítimo proprietário.** 6. Pedido subsidiário de aquisição da área mediante dispensa de licitação. Desacolhimento. Ocupação irregular que não configura situação excepcional autorizadora da alienação por dispensa licitatória. 7. Alegação de boa-fé. Irrelevância. Sucessão empresarial que não purga a irregularidade preexistente da ocupação,

mormente quando já havia TAC firmado estabelecendo obrigação de desocupação. 8. Desfecho de origem que se impõe preservar. Recurso desprovido.

(TJ-SP - Apelação Cível: 10000175820248260396 Novo Horizonte, Relator: Márcio Kammer de Lima, Data de Julgamento: 13/10/2025, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 13/10/2025)

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. COMPROVAÇÃO DA POSSE. BEM PÚBLICO. PRESCINDIBILIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. SEGUNDO AGRAVO INTERNO. REPETIÇÃO DO PRIMEIRO. NÃO CONHECIMENTO. I - Na origem, trata-se de ação possessória movida pelo Município de Uberlândia contra Sebastião Rodrigues da Silva e Outros. Na sentença, julgou-se improcedente o pedido. No Tribunal a quo, a sentença foi mantida. II - Concluiu a Corte estadual que, não obstante a municipalidade recorrente ter se esforçado em comprovar a propriedade do bem, não o fez quanto à posse que detinha sobre ele antes da ocorrência do esbulho pelos recorridos, pelo que entendeu por sua ilegitimidade ativa na ação de reintegração de posse, porquanto seria exclusiva de quem detém a posse e não o domínio do bem. Entretanto, constata-se que o posicionamento adotado pela Tribunal estadual vai de encontro ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça, **firmado no sentido de que, em se tratando de bem público, a posse é inerente ao domínio, o que confere ao ente público a chamada posse jurídica, não se exigindo prova acerca de sua existência ou anterioridade** (REsp n. 1.768.554/RS, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 6/11/2018, DJe de 8/9/2020; REsp n. 1.766.791/RS, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 6/11/2018, DJe de 19/11/2018.) III - Houve a interposição de uma segunda petição de agravo interno (Pet. n. 670.296/2022) que não deve ser conhecida, ante a preclusão consumativa, por aplicação do princípio da unirrecorribilidade (AgInt no REsp n. 1.682.403/SP, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 25/6/2019, DJe de 1º/7/2019.) IV - Agravo interno improvido. Segundo agravo interno (Pet. n. 670.296/2022) não conhecido.

(STJ - AgInt no REsp: 2010736 MG 2022/0196214-6, Relator: FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 28/11/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/12/2022)

CONSIDERANDO que alvarás de funcionamento e inspeções da vigilância sanitária não se confundem com o competente instrumento de outorga de uso para a regular ocupação de imóveis públicos, conforme já assinalado pela jurisprudência do TJ/SP:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. BEM PÚBLICO MUNICIPAL DESTINADO A SISTEMA DE LAZER. **OCUPAÇÃO IRREGULAR. MERA DETENÇÃO.** AUTORIZAÇÃO DE USO REVOGADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação interposta contra a r. sentença que julgou procedente ação de

reintegração de posse ajuizada pelo Município de Pederneiras, com determinação pela desocupação de área pública destinada a Sistema de Lazer (matrícula n. 34.663), ocupada irregularmente para funcionamento do estabelecimento comercial "Boteco Copo Sujo", com condenação do requerido ao pagamento de custas e honorários. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2.** Há duas questões em discussão: (i) definir se o requerido é parte legítima para figurar no polo passivo da ação de reintegração de posse; e (ii) estabelecer se a ocupação de bem público municipal, sem autorização formal vigente, configura mera detenção precária insuscetível de proteção possessória e legítima a reintegração em favor do Município. III. **RAZÕES DE DECIDIR 3.** A legitimidade passiva aferida pela teoria da asserção confirma-se quando a inicial imputa ao requerido a ocupação e há elementos probatórios idôneos, tais como conta de energia em seu nome, publicidade do comércio vinculada a sua pessoa e admissão de proposta de saída do local. **4. A ocupação de bem público sem título jurídico constitui mera detenção precária, não gera posse ou direitos oponíveis ao Poder Público, tampouco direito à indenização por benfeitorias, conforme orientação consolidada (STJ, Súmula 619).** **5. A autorização de uso de bem público possui natureza discricionária e precária, de modo que pode ser revogada a qualquer tempo e inexistente direito adquirido ou expectativa legítima de permanência.** 6. A empresa indicada pelo requerido como ocupante não detém autorização formal, foi constituída há apenas 3 anos e não preenche os requisitos temporais da Lei Municipal n. 3.507/2018, sem a existência de sucessão comprovada da empresa originalmente autorizada. **7. Alvará de funcionamento e vigilância sanitária não substituem ato formal de autorização de uso de bem público, por se tratar de atos administrativos de natureza e efeitos distintos.** 8. O Município demonstra a propriedade do imóvel, a revogação da autorização originalmente concedida e a recomendação ministerial para retomada do bem, razão pela qual cabe-lhe zelar pelo ordenamento territorial (CF, art. 30, VIII) e pela destinação pública do imóvel voltado a Sistema de Lazer. 9. A ocupação irregular inviabiliza qualquer proteção possessória e autoriza a restituição do bem ao ente público, inclusive com a existência de precedentes do TJSP em hipóteses análogas que envolvem uso irregular de áreas públicas e poder de polícia urbanístico. IV. **DISPOSITIVO 10.** Recurso desprovido Dispositivos relevantes citados: CF, arts. 5º, XXXV e LV; art. 30, VIII; art. 93, IX; art. 182, § 2º. CC, art. 1.210. CPC, arts. 560 e ss.; art. 85, § 11. Lei n. 11.608/03. Lei Municipal n. 3.507/18. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 619. STJ, REsp 489.732/DF, Rel. Min. Barros Monteiro, DJU 13.06.2005; STJ, REsp 55.721/DF, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU 03.10.2005; TJSP; Apelação Cível n. 1003926-32.2018.8.26.0263; Rel. Des. Marcelo Semer; j. em 03/02/2020; TJSP; Apelação Cível n. 1008958-08.2021.8.26.0297; Rel. Des. Antonio Carlos Villen; j. em 13/02/2023; e TJSP; Apelação Cível n. 1028414-84.2019.8.26.0564; Rel. Des. Sidney Romano dos Reis; j. em 31/08/2022.



(TJ-SP - Apelação Cível: 10025022320248260431 Pederneiras, Relator.: Martin Vargas, Data de Julgamento: 26/01/2026, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/01/2026)

CONSIDERANDO que a ocupação do imóvel público pelo **NOTIFICADO** ocorre a título precário sem o correspondente instrumento de outorga de uso (autorização, permissão ou concessão de uso), conforme já apontado na Primeira Notificação, de 19 de maio de 2025, Segunda Notificação, de 02 de junho de 2025, notificação feita através de Edital de Notificação no Jornal Oficial nº 1291, de 26 de junho de 2025, à página 02 e reconhecido pelo julgamento de improcedência do Mandado de Segurança nº 1007376-16.2025.8.26.0302;

CONSIDERANDO que o Mandado de Segurança nº 1007376-16.2025.8.26.0302 foi julgado improcedente e revogou expressamente a decisão liminar que suspendia os efeitos da notificação de desocupação anteriormente endereçada ao **NOTIFICADO**, reconhecendo-se a ocupação irregular e precária das áreas públicas de propriedade do **NOTIFICANTE**;

Diante do exposto, o **NOTIFICANTE** notifica o **NOTIFICADO** para que tome ciência e providencie:

1) a DESOCUPAÇÃO, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do imóvel público ocupado precária e irregularmente, contados do recebimento da presente notificação, entregando-o livre de coisas e objetos, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a reintegração de posse e indenização da fruição pelo uso precário.

Portanto fazemos através deste, ciente os ocupantes dos referidos boxes no espaço público denominado CEASINHA, cito Avenida João Ferraz Neto, Chácara Dr. Lopes - CEP: 17207-330

A presente notificação serve para reiterar a Primeira Notificação, de 19 de maio de 2025, Segunda Notificação, de 02 de junho de 2025, notificação feita através de Edital de Notificação no Jornal Oficial nº 1291, de 26 de junho de 2025, à página 02 e como instrumento de constituição em mora da **NOTIFICADA** quanto à obrigação de desocupar imóvel público livre de coisas e objetos, no prazo assinalado de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento desta, pelo uso precário dos imóveis de propriedade do **NOTIFICANTE**, nos exatos termos do que dispõe o artigo 397, parágrafo único, do Código Civil. Para tanto seguiu via envio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) anexo decisão judicial nº 1007376-16.2025.8.26.0302.

Jahu/SP, 10 de junho de 2026.

ALAN GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

LISTA DE OCUPANTES - CEASINHA

WELINTON ALEX DE PAULA (BOX 373)

CPF: XXX.722.518-XX

CNPJ: 32.493.489/0001-77

CRISTIANO REGINALDO PIZZINATO (BOX 361)

CPF: XXX.180.188-XX

CNPJ: 21.3000.052/0001-53

JUSCELINO KAKOI (BOX 341)

CPF: XXX.695.438-XX

CNPJ: 28.579.911/0001-34

REGINALDO APARECIDO KAKOI (BOX 267)

CPF: XXX.025.438-XX

CNPJ: 23.519.587/0001-45.

LUCAS MATHEUS PAGINI (Trailler)

CPF: XXX.770.588-XX

JOSÉ ROBERTO BUENO (BOX 315)

CPF: XXX.658.528-XX

CNPJ: 07.897.097/0001-01

APARECIDO EDIVALDO PIZZINATO ? (BOX 361)

CPF: XXX.279.978-XX

CNPJ: 121.3000.052/0001-53

MARCIA CRISTINA PIZZINATO SILVA (BOX 361)

CPF: XXX.266.858-XX

CNPJ: 21.3000.052/0001-53.

JOSÉ ADRIANO ADATI

CPF: XXX.675.998-XX

ANTONIO MARCO MURAROTTO (BOX 373)

CPF: XXX.065.158-XX

CNPJ: 16.916.003/0001-00

DIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO (BOX 173)

CPF: XXX.397.488-XX

CNPJ: 34.922.278/0001-64

ANGELO MARTINS (277)

CPF: XXX.214.098-XX

CNPJ: 22.605.213/0001-80

JOSÉ MIGUEL MAGINI (372)

CPF: XXX.729.388-XX

CNPJ: 00.693.862/0001-47

MARCIO DANIEL ADATI

CPF: XXX.051.548-XX (BOX 2423)

CNPJ: 05.936.160/0001-60 (BOX 367)

LAURO GRAVA (BOX 331)

CPF: XXX.260.378-XX

COMERCIAL ALHITO (BOX 351)

CNPJ: 02.657.942/0001-72

APARECIDO DORIVAL PASSARELLI (BOX 277)



CPF: XXX.986.068-XXMURAROTTO E DE PAULA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME
(BOX 373)**CNPJ: 32.493.489/0001-77**

ANTONIO DONIZETE FERRAZ PENEDO (BOX 267)

CPF: XXX.980.048-XX**CNPJ: 05.936.160/0001-60**

REGINALDO APARECIDO KAKOI

CPF: XXX.807.248-XX

GERSON ANTONIO DOS SANTOS BOX 305)

CPF: XXX.807.248-XX

EDIO DE OLIVEIRA S/Nº

CPF: XXX.477.848-XX

CARLOS FRANCISCO DE ARAUJO (BOX 351)

CPF: XXX.099.298-XX**Secretaria de Cultura e Turismo****Processo Geral nº 0300008890/2024-PG-3****Apensados: Requerimento Público nº 0200016277/2024-RP-2 / Processo Geral nº 0300000150/2025-PG-3****Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração nº 0200005811/2026****Interessados: Secretaria de Cultura e Turismo e Leal Projetos e Engenharia Ltda.****DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA E
TURISMO****1. Relatório**

Trata-se de recurso administrativo voluntário, com pedido de reconsideração, interposto por Leal Projetos e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40.134.292/0001-70, em face da Decisão Administrativa de Primeira Instância proferida pela Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância da Secretaria de Cultura e Turismo em 30 de março de 2026, a qual, ao apreciar os pleitos contratuais formulados pela contratada, indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não acolheu a pretensão de rescisão e aplicou a sanção de multa prevista no inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela contratada e não executada.

Em suas razões recursais, a recorrente suscita, preliminarmente, nulidade procedimental e cerceamento de defesa, ao argumento de que a decisão teria reunido, em um mesmo iter decisório, a apreciação de pleitos contratuais e a imposição de penalidade administrativa, sem a instauração de processo sancionatório autônomo e sem a abertura de prazo específico de defesa. No mérito, reitera a alegação de execução substancial do objeto, a existência de horas técnicas extraordinárias e a paralisação que imputa à Administração, postulando a reforma da

decisão e a desconstituição da penalidade aplicada.

A Junta Administrativa de Julgamento de Primeira Instância, em sede de juízo de reconsideração, proferiu decisão em 04 de maio de 2026, pela qual conheceu do pedido, mas negou-lhe provimento, ao fundamento de que não foram apresentados elementos novos, de fato ou de direito, capazes de alterar a decisão recorrida, mantendo-a por seus próprios fundamentos e encaminhando os autos a esta autoridade para julgamento em segunda instância administrativa.

Vieram os autos a esta autoridade, competente para o julgamento do recurso em segunda instância, na forma da legislação de regência.

2. Fundamentação**2.1. Do conhecimento do recurso e da competência**

Nos termos do art. 66-G da Lei Complementar Municipal nº 447, de 16 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 627, de 12 de setembro de 2023, compete aos Secretários Municipais o julgamento dos processos em segunda instância administrativa relativos às matérias afetas às respectivas pastas. No mesmo sentido, o art. 243, inciso II, da Lei Municipal nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984, atribui ao Secretário competente em razão da matéria o julgamento em segunda instância.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, CONHEÇO do recurso e passo a analisá-lo, recebendo-o como recurso de segunda instância administrativa, em homenagem ao duplo grau e às garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e pelo art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Da preliminar de nulidade e cerceamento de defesa

Sustenta a recorrente que a decisão de primeira instância teria incorrido em nulidade por aglutinar, em um único procedimento, a apreciação de pleitos contratuais e a aplicação de sanção administrativa. A preliminar, contudo, não merece acolhida no ponto em que pretende a desconstituição integral da penalidade.

Com efeito, o procedimento teve origem em pleitos formulados pela própria contratada — reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão e pagamento por serviços que afirma executados —, tendo sido a matéria submetida à apreciação da Junta Administrativa, órgão dotado de competência para apreciar e decidir sobre os atos administrativos referentes às matérias afetas à secretaria de origem, bem como sobre os créditos advindos de aplicação de penalidades e multas, nos termos dos arts. 66-A e 66-B da Lei Complementar nº 447/2013, com a redação da Lei Complementar nº 627/2023.

Ao analisar os pleitos, a Junta Administrativa, com base na documentação constante dos autos, concluiu pela subsunção da conduta da contratada à infração administrativa de inexecução parcial do contrato apta a ensejar a aplicação da multa, sanção que, por sua natureza pecuniária e na forma do art. 156, §3º, da Lei nº

14.133/2021, é calculada na forma do edital ou do contrato. A recorrente foi regularmente notificada da decisão, exarou sua ciência e exerceu, de forma ampla, o seu direito de recurso e de reconsideração, com a integral devolução da matéria a esta instância revisora, o que afasta a alegação de supressão do contraditório no plano recursal.

Registre-se que a presente decisão se restringe à manutenção da sanção de multa já imposta e regularmente devolvida ao reexame. Eventuais sanções de natureza diversa, notadamente as previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por exigirem processo de responsabilização autônomo e específico, com observância do art. 158 do mesmo diploma, serão objeto de apuração própria, conforme determinado no dispositivo desta decisão, ficando assim resguardadas as garantias do devido processo legal.

2.3. Do mérito recursal

No mérito, o recurso não comporta provimento. As razões recursais, conquanto bem articuladas, não infirmam os fundamentos centrais da decisão recorrida, que se mostra adequadamente motivada e amparada no conjunto probatório dos autos.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a pretensão da recorrente esbarra na ausência de comprovação documental idônea. O reequilíbrio, garantido pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pressupõe a demonstração concreta e precisa do impacto financeiro decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, mediante prova documental clara, o que não se verificou nos autos. A simples alegação, desacompanhada de planilhas, demonstrativos contábeis e elementos que evidenciem a alteração das bases econômicas do ajuste, não autoriza o deferimento da recomposição pretendida.

No tocante à rescisão e ao alegado pagamento por serviços executados, as provas digitais apresentadas — notadamente registros de aplicativos de mensagens — foram corretamente reputadas inadequadas pela instância originária, por se encontrarem desacompanhadas dos elementos técnicos necessários à aferição de sua integridade, autenticidade e cadeia de custódia, tais como laudo pericial ou ata notarial. A admissibilidade da prova digital, embora reconhecida pelo ordenamento, sujeita-se a critérios de idoneidade que, no caso, não foram atendidos, comprometendo a confiabilidade dos elementos apresentados.

Por fim, a alegação de execução substancial e de paralisação imputável à Administração não veio acompanhada de prova bastante a desconstituir a conclusão da Junta Administrativa. A controvérsia sobre a extensão dos serviços efetivamente prestados e sobre a responsabilidade pela interrupção do objeto, à míngua de comprovação documental robusta, não tem o condão de afastar a caracterização da infração contratual reconhecida na origem.

Assim, não tendo a recorrente trazido elementos novos ou suficientes para modificar a decisão recorrida, e mostrando-se esta adequadamente fundamentada e em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, impõe-se a manutenção integral da decisão de primeira instância e da penalidade de multa aplicada.

3. Dispositivo

Ante o exposto, no exercício da competência prevista no art. 66-G da Lei Complementar nº 447/2013, com a redação da Lei Complementar nº 627/2023, e no art. 243, inciso II, da Lei Municipal nº 2.288/1984, DECIDO:

a) CONHECER do recurso administrativo voluntário interposto por Leal Projetos e Engenharia Ltda., por presentes os pressupostos de admissibilidade, recebendo-o como recurso de segunda instância administrativa;

b) NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância proferida em 30 de março de 2026 e a decisão de reconsideração de 04 de maio de 2026, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ratificando a sanção de multa aplicada com base no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DETERMINAR à Secretaria Municipal de Economia e Finanças que, no prazo legal contado da publicação desta decisão, proceda à emissão da Guia para Recolhimento da penalidade pecuniária (multa) aplicada à recorrente, com a respectiva intimação para pagamento no prazo legal;

d) DETERMINAR que, não havendo o recolhimento da penalidade no prazo assinalado, a Secretaria Municipal de Economia e Finanças certifique nos autos o não recolhimento, promovendo a inscrição do débito em dívida ativa e o subsequente encaminhamento do feito à Procuradoria-Geral do Município de Jahu, para fins de cobrança e execução judicial do crédito, nos termos da legislação aplicável;

e) DETERMINAR a instauração de processo administrativo de responsabilização autônomo e específico, com a observância do contraditório e da ampla defesa, na forma dos arts. 156, §§ 1º e 6º, e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a apurar a eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, encaminhando-se cópia dos autos à autoridade competente para a sua condução e, no caso da declaração de inidoneidade, à autoridade máxima competente, observado o disposto no art. 156, §6º, da referida Lei, bem como ao órgão de Controle Interno, para acompanhamento e registro nos cadastros e órgãos pertinentes, na forma da lei;

f) DETERMINAR a publicação desta decisão e a intimação da recorrente, bem como a comunicação às Secretarias e órgãos mencionados, para as providências de suas respectivas competências.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Jahu, 26 de Junho de 2026.

MURILO RONCHESEL,

Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

Prefeitura do Município de Jahu

.....

Secretaria de Economia e Finanças

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 258/2026 (REPUBLIÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.583,33 (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 24 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 310/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) LATAS 850 GR DE PEDIASURE SABOR BAUNILHA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.099,32 (UM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 347/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM BLUETOOTH (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 509,39 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 353/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) COMPRIMIDOS DE ALOPURINOL 100 MG (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 354/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) COMPRIMIDOS DE CLINDAMICINA 300 MG (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 24 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 355/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65.000 (SESSENTA E CINCO MIL) COMPRIMIDOS DE AZITROMICINA 500 MG BLISTER (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 360/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA A CMEI "PROF. ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.007,00 (UM MIL E SETE REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 367/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) COMPRIMIDOS DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 15.250,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 24 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jahu/SP torna público aos interessados à realização:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 376/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) COMPRIMIDOS DE MELOXICAM 7,5 MG (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 10.740,00 (DEZ MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/06/2026 A 01/07/2026

Termo de Referência na íntegra à disposição no Departamento de Compras, Paço Municipal, sito à Rua Paissandu nº 444 - Centro ou no sítio eletrônico oficial: <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

Credenciamentos de empresas e envio de propostas através do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras na modalidade Dispensa Eletrônica (Portal de Compras) através do link: <http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/comprasedital/> (gratuito).

Informações através dos telefones (14) 3602-1711 ou (14) 3602-1763 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 25 de junho de 2026

SAMUEL BRAVI SANTOS

Agente de Contratação Responsável

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 0300000001/2025-PG-3

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 Chamamento nº 001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES OU NÃO EM JAHU, ORGANIZADOS NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Contrato n.º 135/2026 - ANDRÉ LUIZ DURANTE, CNPJ nº 47.xxx.xxx/xxxx-70, no valor total de R\$ 2.940,00.

ASSINATURA: 24/06/2026.

MUNICÍPIO DE JAHU - PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300002475/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME EMENDA PARLAMENTAR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 02 de julho de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado

de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 26 de junho de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 054/2026

Processo Administrativo nº 030001707/2026-PG-3;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Ata Nº 054.01/2026 - EMPRESA: TRIUNFAL MARÍLIA COMECIAL LTDA, CNPJ nº 64.***.***.0001-94, no valor total de R\$ 51.230,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais);

Ata Nº 054.02/2026 - EMPRESA: PLÁCIDO COM. DE MAT. CIR. E HOSP. EIRELI - ME, CNPJ nº 25.***.***.0001-86, no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais);

Ata Nº 054.03/2026 - EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.***.***.0004-76, no valor total de R\$ 144.480,70 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos);

Ata Nº 054.04/2026 - EMPRESA: CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA, CNPJ nº 53.***.***.0001-98, no valor total de R\$ 43.595,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

Ata Nº 054.05/2026 - EMPRESA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ nº 40.***.***.0001-23, no valor total de R\$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais);

Ata Nº 054.06/2026 - EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.***.***.0001-85, no valor total de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais);

Ata Nº 054.07/2026 - EMPRESA: ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.***.***.0001-78, no valor total de R\$60.381,70 (sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

Ata Nº 054.08/2026 - EMPRESA: BIOREGEN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.***.***.0001-39, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);

Ata Nº 054.09/2026 - EMPRESA: EG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 64.***.***.0001-80, no valor total de R\$ 10.838,00 (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais)

Assinaturas: 26/06/2026



Secretaria de Governo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TOTAL E PARCIAL (REDUÇÃO) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Jahu/SP, usando de suas atribuições legais, retifica o **EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TOTAL E PARCIAL (REDUÇÃO) DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público nº 01/2026:

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
12137	AGDA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS JORGE	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12308	AMANDA ROMERO PEDROSO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12258	ANA JULIA MAZZON DE MORAES	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12023	ANDRE LUIS NUBIATO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	DEFERIDO
12131	CLEVERSON RAFAEL SCARPIN MARCHI	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12195	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12179	DAIANE FERNANDA GOMES PEREIRA CAMPANHA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12200	DIEGO HENRIQUE RODRIGUES	10 - COVEIRO I - JAHU	INDEFERIDO
12050	FERNANDA DA SILVA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12042	GIOVANA STEFANIE BOTELHO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	DEFERIDO
12302	KEITTMILLER FIDELIZ JUSTINO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12046	LARISSA CRISTINA TIROLLO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12237	LARISSA FERNANDA CARVALHO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12222	LUIZ CARLOS DOMEZI JUNIOR	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	DEFERIDO
12199	MARIELE JULIA ALBERTINI RODRIGUES	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12128	MARIO AUGUSTO DA SILVA GILDO	10 - COVEIRO I - JAHU	INDEFERIDO
12121	MARIO AUGUSTO DA SILVA GILDO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12314	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PARAIZO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	DEFERIDO
12118	RAPHAEL MACHADO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	DEFERIDO
12173	RAYLA JERUSA DATTOLA OLIVEIRA E SILVA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12306	RENAN MANTOAN PASCOINE	10 - COVEIRO I - JAHU	INDEFERIDO
12255	RICARDO ROBERTO CONSTANTINO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12256	RICARDO ROBERTO CONSTANTINO	10 - COVEIRO I - JAHU	INDEFERIDO
12130	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12089	VIVINA CRISTINA MARASATO VERBENA	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO
12147	ZENEIDE CASSIANO BUENO	11 - MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - JAHU	INDEFERIDO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026****RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO PARCIAL (REDUÇÃO)**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
12087	ADRIAN CÂNDIDO ROSA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12037	ADRIANA GARCIA RODRIGUES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12285	ALEXANDRE BUGIGA DOS SANTOS	COVEIRO I	INDEFERIDO
12296	ALEXANDRE BUGIGA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12020	ANA LÍVIA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12023	ANDRE LUIS NUBIATO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12283	ANNA JÚLIA MARSOLA BUZARANHO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12006	BIANCA CRISTINA ALVES DE SOUSA LIMA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	DEFERIDO
12085	CAMILA FERNANDA MARSOLA PULINI BUZARANHO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12299	CREZILHER ALINI FRANCISCO PARMANIAN	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12220	DANIELA CRISTINA FREDERICO DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	DEFERIDO
12174	DIEGO RAFAEL DE LIMA	COVEIRO I	INDEFERIDO
12269	EDSON CARLOS SANTOS SILVA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12064	EDUARDO PEREIRA GARCIA	COVEIRO I	INDEFERIDO
12127	EDUARDO PEREIRA GARCIA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12165	ELOAH VIGETA CAXETA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12225	ERICA OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12080	FABÍOLA KARINA CABBIA GOMES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12243	FRANCINEIDE LOPES DE ALMEIDA MORAIS	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12107	GILIARD DE OLIVEIRA SOARES SILVA	COVEIRO I	INDEFERIDO
12266	GLAUCIA JULIANA DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12277	ISABELA SOARES SNOLDO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12002	IVAN APARECIDO NICOLA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12149	JANIEDJA MARIA DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12247	JAQUELINE ALESSANDRA DE SOUSA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12068	JULIA ALBERTINI ZANINOTTO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12054	JULIA DANIELLE GRANADO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12280	KETELY LIANDRA DE PAULA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12186	KETHELYN MIRANDA DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
12270	LETICIA AMANDA DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12230	LUCA DE OLIVEIRA MORATO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12166	LUCIANE APARECIDA DE ARRUDA DE MELO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12272	LUIS GUSTAVO DE MELO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12192	LUIZA CARMINATO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	DEFERIDO
12177	MAIRA FERNANDES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12172	MANUELA CORNELIO DE PAULA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12113	MARIA CLARA RAMOS CESPEDES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12156	MARIA EDUARDA MICHELLE DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12291	MARIANE O SOUSA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12032	MARINA RAQUEL JORGE DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12190	MATHEUS LUIZ FAVRETTO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12072	MICHELLE THAIS POZENATTO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12065	NATHALIA RODRIGUES DE CAMPOS	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12279	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA TARIFA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12056	RAPHAEL DE OLIVEIRA JULIO	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12119	ROBERTA CRISTINA DE OLIVEIRA VICENTE	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12289	SAMARA AMARAL CAMPOS	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12146	SAMARA MARIA DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12135	SARA ALVES TEIXEIRA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12001	STEFANY KIRSTEN	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12040	THIAGO CAETANO MOREIRA	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12260	VANDA DE SOUZA FERNANDES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12293	VINICIUS TARIFA RODRIGUES	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO
12102	VITÓRIA FERNANDA FORNEL	MONITOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	INDEFERIDO

Os candidatos que solicitaram a isenção parcial (redução) da taxa de inscrição, cujos nomes não constaram na relação acima, obtiveram INDEFERIMENTO na referida solicitação, visto que não enviaram a documentação correta (total ou em parte) no prazo estabelecido no edital do concurso.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção total ou parcial do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



A partir do dia de **3 de julho de 2026** estará divulgado no site <https://rboconcursos.selecao.net.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção total ou parcial do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total ou parcial indeferidos, ou ainda que tiver o pedido de isenção parcial deferido, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <https://rboconcursos.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jahu, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU/ SP



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro
PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 81b6-fb5c-eb2a-cf1f-c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 204, ano II, veiculado em 26 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 26/06/2026 às 16:30:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/81b6-fb5c-eb2a-cf1f-c1>